



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO (PERÍCIA) DE JUNTA MÉDICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Data da realização: **30 de maio de 2023.**

Início da sessão: **08:30 hrs.**

Edital na íntegra disponível no Portal do Cidadão ou através do Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí no endereço <http://consorciojacui.atende.net/> na aba “Editais 2023” ou “Diário Oficial”.

Sobradinho, 17 de maio de 2023.

Armando Mayerhofer
Presidente
CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 1 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente Armando Mayerhofer, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO (PERÍCIA) DE JUNTA MÉDICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7892/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/05/2023.**

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08:00.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 08:30, horário de Brasília - DF.**

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: **Às 08:30.**

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no dia **30/05/2023** com início às **08:30**, horário de Brasília – DF.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 1.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às **08:00** da data de sua realização.
- 1.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 O presente Edital estará disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio, através do endereço www.consorticiojacui.atende.net, na aba “Editais 2023 ou Diário Oficial”. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacao@consorticiojacui.rs.gov.br ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO (PERÍCIA) DE JUNTA MÉDICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cuja especificação, descrição, estimativa de contratação e valores de referência, são as constantes do Termo de Referência disposto no Anexo I do presente Edital.

2.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) pelo Consórcio (que o fará de acordo com solicitação e demanda dos municípios consorciados), **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços quantidades mínimas ou máximas.

3 – DOS PRAZOS

3.1 O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme a demanda dos municípios consorciados, por meio de solicitação feita pelo Consórcio sendo realizado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

3.3 O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorticiojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 3 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **BLL-Bolsa de Licitações do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada serviço;

5.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;

5.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão credenciar-se junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão e devem atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar ou contratar com o Consórcio ou com qualquer um de seus municípios integrantes, no prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Estadual ou Federal;

6.2.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa aberto, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

desconexão.

8.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.9 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do serviço, a quantidade e unidade, o valor unitário e total, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

8.11 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada

8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

8.16 É vedada a alteração de preço.

8.17 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.18 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

8.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);
- d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- e) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos valores de referência.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br.

12.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente do CI/Jacuí.**

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CI/Jacuí ou qualquer um de seus municípios consorciados.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

VI. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão. Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas. Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade;

14.7 Declarações:

- I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO CONTRATO

16.1 Será formalizado o contrato com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos assinem o mesmo, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, sendo parte integrante do mesmo.

16.3 No Contrato estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo ou da Ordem de Serviço.

16.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias**



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

corridos, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura do Contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

17 – DA ENTREGA, EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1 O(s) serviço(s), deverá(ão) ser efetuados no Município sede do CI/Jacuí (Sobradinho), ou qualquer outro Município Consorciado que possa beneficiar a empresa contratada em seu deslocamento, livres de despesas pertinentes a deslocamento ou despesas pessoais, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.2 O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme a demanda dos municípios consorciados, por meio de ordem de serviço/solicitação feita pelo Consórcio sendo realizado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

17.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

17.3 A prestação de serviços de Perícias Médicas, a ser executado, deve preencher todas as descritas no instrumento convocatório da licitação e estar dentro das normas técnicas vigentes, das normas da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.971/2011 – (CFM), das normas da Medicina e Segurança do Trabalho – NR 07, Portaria do Sistema de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST) nº 24, de 29 de dezembro de 1994 e suas posteriores alterações, das normas de Segurança e Operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria, que não oferecem risco à saúde, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

17.4 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes neste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.6 Incumbe ao licitante vencedor, o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 16 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização da execução dos serviços pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter a descrição completa dos serviços, bem como a quantidade, valor unitário e valor total. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o Consórcio ou seus Municípios Consorciados.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

18.4 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, no Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

19.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

19.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

19.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do serviço solicitado;

19.3.3 Não entrega do objeto da licitação, que enseja inexecução contratual.

19.3.4 Quando realizar o serviço em desconformidade com o exigido no Edital;

19.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

19.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

19.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1;

19.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 19.3.2 à 19.3.4 e será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço em atraso ou não entregue ou da não substituição do serviço entregue em desconformidade.

19.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do serviço entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

19.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.5 à 19.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.6 à 19.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

19.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

19.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

19.11 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

19.12 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

19.13 As penalidades previstas nos itens 19.2.1 (advertência) e 19.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 19.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 19.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.

20.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

20.3 Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de solicitação por escrito, com documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Arroio do Tigre	Órgão: 03 - Arroio do Tigre
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2003 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM A. Tigre
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335002 – P.M. Arroio do Tigre
Caçapava do Sul	Órgão: 04 - Caçapava
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2004 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Caçapava
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335003 – P.M. Caçapava do Sul



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Cachoeira do Sul	Órgão: 05 - Cachoeira
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2006 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Cachoeira
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335004 – P.M. Cachoeira do Sul
Cerro Branco	Órgão: 06 - Cerro Branco
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cerro Branco
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2007 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM C. Branco
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335005 – P.M. Cerro Branco
Estrela Velha	Órgão: 08 - Estrela Velha
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Estrela Velha
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2011 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM E. Velha
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros. - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335007 – P.M. Estrela Velha
Ibarama	Órgão: 09 - Ibarama
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Ibarama
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2013 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Ibarama
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335008 – P.M. Ibarama
Jacuizinho	Órgão: 21
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Jacuizinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2042 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Jacuizinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Vínculo: 06335018 – P.M. Jacuizinho
Lagoa Bonita do Sul	Órgão: 10 - Lagoa Bonita
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2014 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Lagoa
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335009 – P.M. Lagoa Bonita do Sul
Novo Cabrais	Órgão: 11 - Novo Cabrais
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2015 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM N. Cabrais
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335010 – P.M. Novo Cabrais
Passa Sete	Órgão: 12 - Passa Sete
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Passa Sete
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2005 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM P. Sete
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335011 – P.M. Passa Sete
Segredo	Órgão: 13 - Segredo
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Segredo
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2008 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Segredo
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335012 – P.M. Segredo
Sobradinho	Órgão: 02 - Sobradinho
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Sobradinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2002 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Sobradinho



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335015 – P.M. Sobradinho
Tunas	Órgão: 14 - Tunas
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Tunas
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2010 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Tunas
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335013 – P.M. Tunas

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

22.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

22.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

22.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 A não utilização do certame será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do mesmo.

22.9 A íntegra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico www.consorciojacui.atende.net na aba “Editais 2023 ou Diário Oficial”, ou ainda através do Portal de Compras Públicas BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço www.bll.org.br.

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

23 – DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANE
XO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;

Sobradinho, 17 de maio de 2023.

Armando Mayerhofer
Presidente
CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 24 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tipo menor preço, objetiva a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO (PERÍCIA) DE JUNTA MÉDICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA (ESTIMADA)	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inspeção de saúde (perícia), realizada por junta médica composta por: 3 (três) profissionais médicos, sendo 1 (um) médico do trabalho, 1 (um) médico clínico geral e 1 (um) médico especialista ou clínico geral, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo ou a necessidade de afastamento.	85	R\$ 644,45	R\$ 54.778,25
TOTAL				R\$ 54.778,25

Obs.: Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 25 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.1. A referida contratação dos serviços justifica-se:

2.1.1 Levando em consideração a demanda dos municípios consorciados em relação a perícias de junta médica especializada em medicina do trabalho;

2.1.2 Tendo em vista o número considerável de servidores afastados de suas atribuições devidos a atestados de saúde;

2.1.3 Sabendo-se ainda da necessidade dos municípios consorciados em preencher seus quadros de funcionários, se faz necessário a realização de perícias para o real aproveitamento dos profissionais que se encontram a disposição da municipalidade;

2.1.4 O serviço descrito possui a finalidade de orientar a Administração, a partir da emissão de laudo pericial, quanto à concessão de benefício de auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou readaptação funcional;

2.1.5 É de conhecimento de todos que não existem no quadro médico dos Municípios, profissionais com aptidão e disponibilidade para tal serviço.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s), deverá(ão) ser efetuados no Município sede do CI/Jacuí (Sobradinho), ou qualquer outro Município Consorciado que possa beneficiar a empresa contratada em seu deslocamento, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3.2 O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme a demanda dos municípios consorciados, por meio de solicitação feita pelo Consórcio sendo realizado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

3.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

3.3 A prestação de serviços de Perícias Médicas, a ser executado, deve preencher todas as descritas no instrumento convocatório da licitação e estar dentro das normas técnicas vigentes, das normas da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.971/2011 – (CFM), das normas da Medicina e Segurança do Trabalho – NR 07, Portaria do Sistema de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST) nº 24, de 29 de dezembro de 1994 e suas posteriores alterações, das normas de Segurança e Operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria, que não oferecem risco à saúde, à biossegurança e à integridade



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

física dos servidores

3.4 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

3.6 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização da execução dos serviços pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter a descrição completa dos serviços, bem como a quantidade, valor unitário e valor total. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o Consórcio ou seus Municípios Consorciados.

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

4.4 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

4.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Arroio do Tigre	Órgão: 03 - Arroio do Tigre
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2003 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM A. Tigre
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335002 – P.M. Arroio do Tigre
Caçapava do Sul	Órgão: 04 - Caçapava
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2004 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Caçapava
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335003 – P.M. Caçapava do Sul
Cachoeira do Sul	Órgão: 05 - Cachoeira
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2006 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Cachoeira
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335004 – P.M. Cachoeira do Sul
Cerro Branco	Órgão: 06 - Cerro Branco
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cerro Branco
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2007 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM C. Branco
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335005 – P.M. Cerro Branco
Estrela Velha	Órgão: 08 - Estrela Velha



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Estrela Velha
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2011 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM E. Velha
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros. - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335007 – P.M. Estrela Velha
Ibarama	Órgão: 09 - Ibarama
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Ibarama
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2013 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Ibarama
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
Jacuizinho	Vínculo: 06335008 – P.M. Ibarama
	Órgão: 21
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Jacuizinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2042 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Jacuizinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
Lagoa Bonita do Sul	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335018 – P.M. Jacuizinho
	Órgão: 10 - Lagoa Bonita
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2014 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Lagoa
Novo Cabrais	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335009 – P.M. Lagoa Bonita do Sul
	Órgão: 11 - Novo Cabrais
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2015 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM N. Cabrais
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Vínculo: 06335010 – P.M. Novo Cabrais
Passa Sete	Órgão: 12 - Passa Sete
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Passa Sete
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2005 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM P. Sete
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335011 – P.M. Passa Sete
Segredo	Órgão: 13 - Segredo
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Segredo
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2008 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Segredo
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335012 – P.M. Segredo
Sobradinho	Órgão: 02 - Sobradinho
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Sobradinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2002 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Sobradinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335015 – P.M. Sobradinho
Tunas	Órgão: 14 - Tunas
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Tunas
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2010 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Tunas
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335013 – P.M. Tunas

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 30 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

a) entregar o(s) serviço (s) de acordo com as especificações contidas neste Edital.

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município contemplado.

c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Conforme o descrito no item 19 do Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort, Setor de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone (51)995366106 ou ainda pelo email licitacao@consorciojacui.rs.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Sobradinho, 17 de maio de 2023.

Karen Cristina Jacob Dagort
Setor de Compras e Licitações
CI/Jacuí

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO 008/2023



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 32 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a).

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do
CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data _____

Licitante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART.
34 DA LEI Nº 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 33 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

A _____ empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão de nº 008/2023**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 34 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº 008/2023

O objeto da presente proposta é a execução dos serviços abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e aos municípios contemplados, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS SERVIÇOS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) serviço(s), deverá(ão) ser efetuados no Município sede do CI/Jacuí (Sobradinho), ou qualquer outro Município Consorciado que possa beneficiar a empresa contratada em seu deslocamento, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme a demanda dos municípios consorciados, por meio de solicitação feita pelo Consórcio sendo realizado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

A prestação de serviços de Perícias Médicas, a ser executado, deve preencher todas as descritas no instrumento convocatório da licitação e estar dentro das normas técnicas vigentes, das normas da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.971/2011 – (CFM), das normas da Medicina e Segurança do Trabalho – NR 07, Portaria do Sistema de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST) nº 24, de 29 de dezembro de 1994 e suas posteriores alterações, das normas de Segurança e Operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria, que não oferecem risco à saúde, à biossegurança e à integridade física dos servidores

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa: Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura do Contrato:

RG: CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº

(carimbo da empresa)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 36 de 46.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DO VALE DO JACUÍ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, com sede na Rua Raimundo Zago, n.º 20, Centro, Sobradinho, RS, CNPJ n.º 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Marciano Ravanello, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 654.705.320.20, RG n.º 7041931903 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Andres, n.º 227, Centro, Arroio do Tigre – RS, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX SJS/RS e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2023, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo Pregão Presencial nº XXX/2023, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e suas alterações em conformidade com as



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação (perícia) de junta médica especializada em medicina do trabalho, conforme solicitação e demanda dos municípios consorciados.
- 1.2 É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.
- 1.3 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Os serviços serão realizados no Município Sede do CI/Jacuí (Sobradinho), ou qualquer outro Município Consorciado que possa beneficiar a Empresa Contratada em seu deslocamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

- 3.1 O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme a demanda dos municípios consorciados, por meio de solicitação feita pelo Consórcio.
- 3.2 Os custos de deslocamento até a sede do CI/Jacuí deverão estar inclusos no preço proposto pela licitante.
- 3.3 A prestação de serviços de Perícias Médicas, a ser executado, deve preencher todas as descritas no instrumento convocatório da licitação e estar dentro das normas técnicas vigentes, das normas da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.971/2011 – (CFM), das normas da Medicina e Segurança do Trabalho – NR 07, Portaria do Sistema de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST) nº 24, de 29 de dezembro de 1994 e suas posteriores alterações, das normas de Segurança e Operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria, que não oferecem risco à saúde, à biossegurança e à integridade física dos servidores.
- 3.4 O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXX por Perícia Médica.
- 4.2 O pagamento será efetuado após a comprovada prestação do serviço licitado.
- 4.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta em nome da empresa contratada.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.4 Nos valores, estão inclusas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.5 Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

4.6 O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

4.7 A nota emitida sairá em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e será obrigatório constar no corpo da nota, a descrição dos serviços com valor unitário e valor total, bem como o Município ao qual foi prestado o serviço.

4.8 O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.9 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

4.10 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CI/Jacuí em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

4.11 No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei

4.12 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Arroio do Tigre	Órgão: 03 - Arroio do Tigre
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2003 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM A. Tigre
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335002 – P.M. Arroio do Tigre
Caçapava do Sul	Órgão: 04 - Caçapava
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2004 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Caçapava
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335003 – P.M. Caçapava do Sul
Cachoeira do Sul	Órgão: 05 - Cachoeira
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2006 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Cachoeira
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335004 – P.M. Cachoeira do Sul
Cerro Branco	Órgão: 06 - Cerro Branco
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cerro Branco
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2007 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM C. Branco
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335005 – P.M. Cerro Branco
Estrela Velha	Órgão: 08 - Estrela Velha
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Estrela Velha
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2011 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM E. Velha
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros. - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335007 – P.M. Estrela Velha
Ibarama	Órgão: 09 - Ibarama
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Ibarama
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2013 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Ibarama



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335008 – P.M. Ibarama
Jacuizinho	Órgão: 21
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Jacuizinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2042 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Jacuizinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335018 – P.M. Jacuizinho
Lagoa Bonita do Sul	Órgão: 10 - Lagoa Bonita
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2014 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Lagoa
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335009 – P.M. Lagoa Bonita do Sul
Novo Cabrais	Órgão: 11 - Novo Cabrais
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2015 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM N. Cabrais
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335010 – P.M. Novo Cabrais
Passa Sete	Órgão: 12 - Passa Sete
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Passa Sete
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2005 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM P. Sete
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335011 – P.M. Passa Sete
Segredo	Órgão: 13 - Segredo



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Segredo
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2008 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Segredo
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335012 – P.M. Segredo
Sobradinho	Órgão: 02 - Sobradinho
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Sobradinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2002 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Sobradinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335015 – P.M. Sobradinho
Tunas	Órgão: 14 - Tunas
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Tunas
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2010 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Tunas
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335013 – P.M. Tunas

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;
- b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato ou ata de registro de preços e legislações pertinentes;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o serviço, objeto deste termo com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com as solicitações e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;

b) Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

c) Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços;

d) Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato e da ata de registro de preços, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Zelar pelo bom e fiel fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento;

f) Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;

g) Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todos os serviços do objeto com indicação de preços unitário e total;

h) Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;

i) Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;

l) Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;

m) A responsabilidade pela qualidade dos executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pelo CONTRATANTE, ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.2 Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses a execução deste contrato.

7.3 Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX e Gestor do Contrato o XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 2 (anos);

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, quando a Contratada:

Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

b) Desatender às determinações da Fiscalização;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;

d) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratado.

f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Consórcio ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

9.3 Ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9.4 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Consórcio à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

10.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

11.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sobradinho - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Sobradinho, XX de XXXXXXXX 2023.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 17 de maio de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____